



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1327/2021**, fará realizar, **no dia 13 de abril de 2021, às 14:00 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, bairro Centro, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 A retirada do Edital e seus anexos** será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 ou por **e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br)**.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

### 2- DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**2.1** O objeto do presente Pregão Presencial para Registro de Preços PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 03 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2** Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme Termo de Referência constante (Anexo I).

**2.2.1** A Ata de Registro de Preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S)**.

**2.3** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e não poderá exceder, por **ORGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.4** É vedada à realização de acréscimo nos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **3- DOS PRAZOS**

**3.1** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze)** meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

**3.1.1** O prazo da **Ata de Registro de Preços** será de **12(doze)** meses, improrrogáveis.

**3.2** De acordo com o art. 62 da Lei 8666/93 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**3.2.1** Caso haja contrato o prazo **Contratual** poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a **Proposta** da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**3.3**O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo II)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

**3.4**O objeto deve ser prestado de acordo com a solicitação da(s) Secretaria(s), conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**3.5** Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a conta da ciência da ordem de serviços.

#### 4- ABERTURA

**4.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Estima-se o valor total em **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

**5.2** Os recursos necessários para contratação da **Ata de Registro de Preços** correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA(S)	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	DESPESA
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.39.99.00.00.00	0000	290
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.39.99.00.00.00	0004	291
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.39.99.00.00.00	0099	292

#### 6- TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não** no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.2** A documentação referida no **item 8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**8.3** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Penalidade-Anexo IX, de forma avulsa.**

**8.4** Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Requisitos de Habilitação -Anexo X, de forma avulsa.**

**8.5** Os documentos mencionados nos itens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**8.6** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**8.7** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.8** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>
<b>PREGÃO PRESENCIALSRP N.º _____</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º _____</b>
<b>NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE</b>	<b>NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE</b>

**9.2** Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital.

**9.3** Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no **impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**9.4** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**9.7** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.8** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**9.9** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.10 O ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 11**.

## **10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **“A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

**10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3** Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**10.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**10.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**10.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**10.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**10.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**10.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**10.12A** desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.

**10.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

**10.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**10.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**10.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**10.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**10.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**10.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP)**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica:**

**a-)Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou do diretor;

**b-)Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;

**c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d-)Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e-)Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f-)A Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no **Contrato Social**, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g-)A Ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a **Ata da Assembleia** de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de Sociedade Cooperativa**.

### **11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

**11.1.2.1** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**11.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**11.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)-Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

### **11.1.4 Qualificação Técnica**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**11.1.5 Declaração** do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18 (dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16 (dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Senhor Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da **Ata de Registro de Preços**.

**13.3** Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo. Senhor Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do **Contrato** que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

**13.5** Na forma do disposto no artigo 93 da **Lei Federal nº8.213/1991** e suas alterações (**Anexo VIII**) o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da **Ata, Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – até 100 (cem) empregados, estão isentos da aplicação da citada lei;**
- II - de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);**
- III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,....3% (três por cento);**
- IV - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,.....4% (quatro por cento);**
- V - de 1001 (mil e um) empregados em diante,.....5% (cinco por cento).**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.6** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**13.7** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

**13.8** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do disposto no artigo 4º do inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.9** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **14- A CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR**

**14.1** A **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**14.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**14.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

**14.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

**14.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, agência e banco de titularidade da **CONTRATADA**.

**15.2A** **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**15.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**15.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**15.7A** forma de pagamento será de acordo com a entrega do objeto, consoante com o item **15.4**.

**15.8A** **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**15.9** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

competente (s) e diretamente na **conta corrente: nº XXXX, agência: XXXX, banco: XXXXX**, de titularidade da **CONTRATADA**.

## **16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**16.1 O ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

**16.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**16.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**16.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**16.6 O ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

**16.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ORGÃO GERENCIADOR.

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

**17.5A** multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**17.6A** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item17.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7A** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**17.7.1-** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

**17.10.2A** intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

**17.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item17.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do **item 17.1**.

**17.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**17.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da **Ata**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.12** As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

## **18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado a **Ata de Registro de Preços**, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da **Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da **Ata de Registro de Preços** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**19.2**A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.3**À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**19.4**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5**Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**19.6**Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;  
Anexo II Proposta de Preços;  
Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo IV Minuta de Contrato;  
Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;  
Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;  
Anexo VIII Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 93, da Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;  
Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;  
Anexo X Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;  
Anexo XI Tabela de Preços Unitários (Estimados);

**19.7**No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**19.8**O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da **Ata de Registro de Preços** com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

**19.8.1**Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60 (sessenta) dias**;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**19.8.2** Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**19.9A** homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.11** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 11 de março de 2021

---

Secretaria Municipal de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Registro de preços para eventual contratação de serviços para limpeza e manutenção de poços artesianos, conforme especificação no item 03 deste termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA.**

A Secretaria Municipal de Água e Esgoto é o órgão responsável pela administração, operação e manutenção dos serviços de distribuição de água potável e da coleta e tratamento do esgotamento sanitário.

Esclarece que, o sistema de distribuição de água potável, além das estações de tratamento, é composto por cinco poços artesianos, sendo um no bairro Roseira, um no Distrito de São José do Turvo, um no Distrito de Califórnia (Boa Vista da Barra) e dois nos conjuntos habitacionais no Vale do Ipiranga.

Portanto, quando ocorre o depósito de materiais sólidos no fundo do poço tubular, bem como o assoreamento, ou seja, o acúmulo de sedimentos ocasiona a turbidez e odor da água bombeada aos usuários.

Com isto, há necessidade de realizar a limpeza do poço de abastecimento, visando recuperar suas características operacionais e originais, desta forma, eliminando o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos, os quais contribuem para a obstrução do poço artesiano.

O procedimento de limpeza, além de manter a estabilidade e qualidade do poço, também contribui para a conservação da bomba instalada nele.

#### **2.1. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO**

A metodologia de cálculo utilizado para chegar ao quantitativo dos serviços a serem contratados, tem por base a realização de uma limpeza a cada trimestre para cada poço artesiano:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Local	Qtd de poço	Unid.	Qtd	Período
1	Serviços para limpeza e manutenção de poços artesianos	Bairro Roseira	1	sv	4	Anual, sendo uma a cada trimestre
2	Serviços para limpeza e manutenção de poços artesianos	Distrito de São José do Turvo	1	sv	4	Anual, sendo uma a cada trimestre
3	Serviços para limpeza e manutenção de poços artesianos	Distrito de Califórnia (Boa Vista da Barra)	1	sv	4	Anual, sendo uma a cada trimestre
4	Serviços para limpeza e manutenção de poços artesianos	Vale do Ipiranga	2	sv	8	Anual, sendo uma a cada trimestre

**2.2. Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014)**

Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Descrição	Local	Qtd de poço	Unid.	Qtd
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida.	Bairro Roseira	1	sv	4



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida.	Distrito de São José do Turvo	1	sv	4
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida.	Distrito de Califórnia (Boa Vista da Barra)	1	sv	4
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida.	Vale do Ipiranga	2	sv	8

#### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços de manutenção de limpeza dos poços artesianos deverão ser realizados da seguinte forma:

1. A limpeza do poço artesiano consiste em recuperar as características operacionais e originais do poço tubular, quando acontece o depósito de materiais sólidos em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, o acúmulo de sedimentos, o que ocasiona a turbidez da água bombeada. Caso a água do poço artesiano fique turva ou mesmo apresente odor e gosto fortes, é importante providenciar uma limpeza do poço artesiano para evitar o acúmulo de compostos ferrosos, o que favorece a formação de filmes gelatinosos que contribuem para a obstrução do poço.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

2. A limpeza é importante para manter a qualidade e a estabilidade do poço artesiano, bem como das moto-bombas nele instaladas e principalmente da água que será fornecida por ele. A limpeza do poço artesiano evita que a água fique turva ou mesmo apresente sinais de contaminação e também contribui para aumentar a sua vida útil, bem como da moto-bomba instalada para operar nele.

3. A limpeza de um poço artesiano pode envolver os tratamentos químicos, as ações mecânicas e as metodologias adequadas de acordo com os vários aspectos apresentados pelo poço. A Contratada antes de escolher a melhor forma de limpeza do poço artesiano, é preciso avaliar a composição química da água, o tipo de poço construído, a sua profundidade, o seu estado de conservação e ainda a sua importância estratégica para o abastecimento local.

4. A limpeza pode ser feita por tratamentos químicos com o uso de produtos como os ácidos orgânicos, os ácidos cítricos, os polifosfatos cristalinos, mais conhecidos como agentes desincrustantes, ou ainda por meio da utilização de hipocloritos de cálcio, de sódio ou de dióxido de hidrogênio, que são os desinfetantes.

5. A contratada poderá executar os serviços de limpeza dos poços artesanais por meio das ações mecânicas, como a limpeza por meio do compressor. Essa higienização envolve várias etapas como a escovação das paredes do poço artesiano, o pistoneamento e o jateamento das seções filtrantes, bem como a retrolavagem, o turbilhonamento e o bombeamento com ar comprimido.

6. A contratada deverá realizar a desinfecção final que é outra relevante etapa da limpeza de um poço artesiano. Como o próprio nome diz, é a parte final do processo que visa desinfetar a água oriunda do poço artesiano e tudo que nele foi instalado, como as bombas e os canos tubulares. Nessa etapa final, deverá ser aplicado um agente desinfetante para restabelecer o controle bacteriológico do poço artesiano em um curto período de tempo para seu uso.

## 5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter o preço unitário e global para cada poço artesiano; conforme a planilha ilustrativa abaixo:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde de poço	Unid.	Preço Unitário	Preço Global
1	Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção do poço artesiano, conforme especificações no item 03 do Termo de Referência.	1	sv		
2	Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção do poço artesiano, conforme especificações no item 03 do Termo de Referência.	1	sv		
3	Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção do poço artesiano, conforme especificações no item 03 do Termo de Referência.	1	sv		
4	Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza e manutenção dos poços artesanais, conforme especificações no item 03 do Termo de Referência.	2	sv		
<b>Valor total do Lote</b>				<b>R\$</b>	

## 6. VALORES ESTIMADOS PRÉVIOS

Em atenção à súmula nº 02/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, seguirá acostados neste termo de referencia pesquisa de preços de outros órgãos da administração pública, sem prejudicar a atuação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Sem prejuízo do que dispõem as normas gerais de licitações, os participantes deverá apresentar **atestado de capacidade técnico** comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

compatível com o objeto de Termo de Referência, emitido por entidades de direito público ou privado.

## **8. TERMO DE CONTRATO:**

Sendo necessário a eventual contratualização da prestação dos serviços de locação, será formalizado o termo contratual, pelo período não superior a 12 (doze meses), entretanto, podendo ser prorrogado na forma da lei. Ademais, com a eventual confecção do contrato, deverão constar as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a expressa previsão das condições de ajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I-** Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a conta da ciência da ordem de serviços.
- II-** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos à execução dos serviços eventualmente contratualizados.
- III-** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal ou alguém pelo Secretário designado.
- IV-** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- V-** Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I-** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- II- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV- Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- V- Garantir que a utilização do veículo e máquinas locados será restrita às atividades pertinentes;

### **9.3 DA TRANSFERÊNCIA E SUCONTRATAÇÃO**

**9.3.1** A CONTRATADA poderá subcontratar a execução dos serviços eventualmente contratualizados, na forma do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

## **11. PENALIDADES:**

As sanções administrativas por infringência deste TR, edital, ou contrato, aplicar-se-ão, sem prejuízo as previstas no edital, as da lei de licitações (Lei nº 8.666/19930), “*in verbis*”

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. MODALIDADE TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

➤ **Modalidade a ser empregada:** a ser definida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, com base nas informações do processo, entretanto, sugere a modalidade do pregão presencial, na forma da Lei nº 10.520/2002.

➤ **Tipo de Licitação:** Menor Preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto neste termo de referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, para o exercício de 2021, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO na seguinte forma;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

SEC.	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	DESPESA
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.30.99.00.00.00	0000	332
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.30.99.00.00.00	0004	333
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.30.99.00.00.00	0099	334

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

O órgão deve acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços de forma a assegurar o fiel cumprimento dos termos avançados, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O FISCAL ou gestor do contrato, ao verificar que houve divergências às cláusulas contratuais avançadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que adotem as medidas cabíveis para o perfeito cumprimento do contrato.

O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego inadequado dos serviços ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Barra do Piraí, 26 de janeiro de 2021.

---

Wanderson Luís Barbosa Lemos  
Secretário Municipal de Água e Esgoto  
Matricula nº 11181



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO II

	<b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO III – fl. 01</b>	<b>Processo nº:13227/2019</b> <b>Data:    /    /201Fls: _____</b> <b>Rubrica:</b> Licitação por: <b>Pregão Presencial</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº ____/2021			
<b>Proposta de Preços</b>		<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Presencial N° ____/2021</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL
01	<b>Registro de Preços PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 03 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	HORA	11680		
Valor Total por Extenso: (_____)		<b>TOTAL</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		<b>Prazo de execução:</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta)dias</b> <b>Local da execução:</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
6. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.					
7. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.					
8. As duas primeiras vjas da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.					
9. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					
Obs.: Informar dados bancários:		<b>Firma Proponente</b>			
Banco:                    N°					
Agência:                C/c:					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b></p> <p><b>ANEXO IV – fl. 02</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	<p><b>Processo nº: /2019</b></p> <p><b>Data: Fls: _____</b></p> <p><b>Rubrica:</b></p> <p>Licitação por: <b>Pregão Presencial SRP</b></p> <p>A realizar-se em: __/__/2019 às __ hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>
--	--	---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Bairro Roseira	sv	4		
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Distrito de São José do Turvo	sv	4		
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Distrito de Califórnia (Boa Vista da Barra)	sv	4		
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Vale do Ipiranga	sv	8		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_\_/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS  
ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FIRMAM A  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ E O (S)  
FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1327/2021** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ /\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/RJ CEP: \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de Preços PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO** contidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços (**Anexo III** do Edital) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

**Os serviços serão executados nos locais informados no Termo de referencia;**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

**Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a conta da ciência da ordem de serviços. E serão executados de acordo com o Termo de referência;**

**Parágrafo Único:** Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

<b>SECRETARIA(S)</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>DESPESA</b>
<b>SMAE</b>	<b>20.16.04.451.0011.2.034</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0000</b>	<b>290</b>
<b>SMAE</b>	<b>20.16.04.451.0011.2.034</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0004</b>	<b>291</b>
<b>SMAE</b>	<b>20.16.04.451.0011.2.034</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0099</b>	<b>292</b>

### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

**Parágrafo sexto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo segundo:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo terceiro:** caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quarto:** o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo quinto:** a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

**a)** entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**b)** entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

**d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da **cláusula vigésima**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Autoridade Competente**.

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da **cláusula vigésima**:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo primeiro:** a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Anexos:**

**Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### **Anexo III-1**

#### **Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO contidas no Edital**

#### **FORNECEDOR:**

1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Bairro Roseira	sv	4		
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Distrito de São José do Turvo	sv	4		
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Distrito de Califórnia (Boa Vista da Barra)	sv	4		
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Vale do Ipiranga	sv	8		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA  
E ESGOTO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP. 27.123-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal** \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021**, com fundamento no **processo administrativo nº 1327/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010 e suas alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO contidas no Edital, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo Termo de Referência \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_( ) contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) entregar a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir o serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

p) na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

**I - menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**

**II – de 100 até 200 (duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**

**III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**

**IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**

**V – de 1001(mil e um) empregados, em diante .....5% (cinco por cento).**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

<b>SECRETARIA(S)</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>DESPESA</b>
<b>SMAE</b>	<b>20.16.04.451.0011.2.034</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0000</b>	<b>290</b>
<b>SMAE</b>	<b>20.16.04.451.0011.2.034</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0004</b>	<b>291</b>
<b>SMAE</b>	<b>20.16.04.451.0011.2.034</b>	<b>33.90.39.99.00.00.00</b>	<b>0099</b>	<b>292</b>

**Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.**

**PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.**

**PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a conta da ciência da ordem de serviços**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 .

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Exmº. Senhor Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Exmº. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de **10 (dez) dias** da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Sétimo** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Décimo Quinto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto**- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05(cinco)vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

---

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção, nº69  
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

Prezados,

A \_\_\_\_\_  
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la  
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**, podendo para tanto  
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,  
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,  
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e  
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem  
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2019

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°. ...., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....%.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º** \_\_\_\_\_ /2021 referente ao **Processo Administrativo n.º** \_\_\_\_\_ declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 1327/2021

Data: 01/02/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Anexo XI**  
**Tabela de Preços Unitários (estimados).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Bairro Roseira	sv	4	4.100,00	
2	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Distrito de São José do Turvo	sv	4	4.100,00	
3	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Distrito de Califórnia (Boa Vista da Barra)	sv	4	4.100,00	
4	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de poço artesiano de variada vazão e profundidade, com uso de compressor, caminhão hidráulico ou andaime para retirada de bomba submersa e tubulações, com aplicação de bactericida. Vale do Ipiranga	sv	8	4.100,00	